



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de extintores de incêndios com prestação de serviço de recarga, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades das Coordenações, Departamentos e Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os serviços/aquisição que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio pretende garantir a segurança, pois um extintor vencido ou sem carga pode não funcionar adequadamente em caso de incêndio. No estado do Rio de Janeiro, a legislação exige que os extintores sejam recarregados periodicamente, conforme determinado pela norma técnica NBR 12962 da ABNT. Portanto, a contratação de um serviço especializado para a aquisição e recarga de extintores é fundamental para cumprir com as exigências legais e neste sentido, visando garantir a segurança dos usuários (pacientes, servidores, médicos, enfermeiros e toda a equipe de trabalho), bem como das instalações físicas, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Código que regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21-7-75, e fixa os requisitos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades, estabelecendo normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

2.2. A contratação será por meio de modalidade Dispensa Eletrônica (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A contratação será pelo menor preço.

2.4. A adjudicação será Global.

2.4.1. Justifica-se que a adjudicação Global será uma opção mais vantajosa em termos de economia e eficiência para a administração pública, tendo em vista que a natureza do objeto favorece ao julgamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A recarga e aquisição de extintores para as Coordenações, Departamentos e Secretaria Municipal de Saúde é uma medida essencial para garantir a segurança das instalações e proteger vidas.

Segurança contra Incêndios:

Os extintores são dispositivos cruciais para combater incêndios em seus estágios iniciais. A recarga e aquisição garantem que esses equipamentos estejam prontos para uso em caso de emergência.

Conformidade com Normas e Regulamentos:

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece diretrizes para inspeção, manutenção e recarga de extintores. A recarga regular garante que a Secretaria esteja em conformidade com essas normas.

O Corpo de Bombeiros também exige que os extintores sejam mantidos em boas condições para obter o Certificado de Aprovação (CA).

Proteção do Patrimônio Público:

Incêndios podem causar danos significativos às instalações, equipamentos e documentos. A recarga e aquisição de extintores ajudam a prevenir perdas patrimoniais e garantem a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Responsabilidade Legal e Ética:

A Secretaria de Saúde, Departamentos e Coordenações tem a responsabilidade de zelar pela **segurança** de seus funcionários e usuários.

A negligência na manutenção aquisição de extintores pode resultar em consequências legais e éticas.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condição para execução:

a) A CONTRATADA deverá contatar o Departamento de Almoarifado e Patrimônio da SMS, a fim de programar sua execução junto à responsável da Coordenação, através do telefone (22) 2778-1248, Ramal 244, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início dos serviços.

b) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para aquisição e execução dos serviços.

c) Os materiais utilizados para prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade, visando alcançar qualidade máxima na execução dos mesmos.

d) Os serviços deverão ser executados conforme a programação elaborada em concordância com a empresa contratada e o Departamento de Almoarifado e Patrimônio desta **Secretaria Municipal De Saúde**, devendo a empresa prestadora dos serviços, recolher os extintores das Unidades Básicas de Saúde/Subunidades, Coordenações, Departamentos, CEO, Resgate 24 Horas, Policlínica Manoel Marques Monteiro, Policlínica Ivanir De Freitas, CAPS, Mente Saudável, Visa, Visa BSJ, Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde para recarga, devendo deixar a mesma quantidade recolhida nas Unidades, **SOB CONDIÇÃO DE EMPRÉSTIMO**, caso haja alguma emergência no período em que os extintores estiverem sendo recarregados;

e) Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio;

f) A empresa prestadora dos serviços deverá afixar em todos os extintores de cada Unidade um **CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo a identificação da empresa, data de execução e a validade dos serviços prestados;

g) Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão na Secretaria Municipal De Saúde, para recolhimento dos extintores de incêndio utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado;



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

h) Se algum extintor apresentar defeitos (reprova) que impossibilite a recarga, a Contratada deverá emitir um laudo técnico comprovando o motivo.

i) Os custos com deslocamento, com transporte, com alimentação ou com qualquer despesa de natureza adversa ao serviço solicitado, praticado pelo profissional durante a sua execução ficará por conta da empresa vencedora;

j) A empresa contratada deverá fazer agendamento junto a Secretaria Municipal De Saúde 03 (três) dias antes para entrega dos materiais e execução dos serviços;

Fiscalização do contrato:

a) Caberá ao fiscal do Contrato, receber o bem, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação..

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos materiais e prestação de serviço deverão ser em até 20 (vinte) dias corridos, sendo executados uma única vez para esta solicitação; a contar da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. O serviço e entrega dos materiais solicitados deverão ser executados e entregues nas respectivas Coordenações, Departamentos e setores da Secretaria Municipal De Saúde informados no **anexo I**, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 8h às 11h e/ou de 13h as16h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

5.3.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor Maria Aparecida Andrade Bezerra, Matrícula nº4893, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, Leandro Cardoso de Lima, designado por intermédio da Matrícula nº4581, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.5.1 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratada deverá fornecer extintores com total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no instrumento convocatório.

8.2. Os materiais fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicáveis.

8.3. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da contratada relacionados ao fornecimento dos materiais.

8.4. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.5. . Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.5.1. Qualificação técnico-operacional:

8.5.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.6. As empresas que participarem do Ato Licitatório deverão apresentar durante a licitação, sob condição de habilitação, **CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS**, ou documento equivalente;

8.7. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

produto e da ABNT;

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar o Regulamento Técnico da Qualidade – RTQ, é o documento que define os requisitos técnicos do serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA RECARGA

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	600274 (similar)	Recarga de Extintor tipo AP (Água Pressurizada) 10 Litros	UND	38	R\$: 45,67
2	440555 (similar)	Recarga de Extintor tipo Co ² (Gás Carbônico) 6 Quilos	UND	20	R\$:103,00
3	603800 (similar)	Recarga de Extintor tipo PQS (Pó Químico Seco) 06 Quilos	UND	33	R\$: 66,67

DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
4	485199 (similar)	Extintor AP água pressurizada capacidade 10 litros, com suporte de parede e mangueira. Indicados para materiais sólidos, papel, madeira, tecidos utilizados na construção civil, indústria e comércio; para a classe de fogo; classe de incêndio A; materiais sólidos como plásticos, tecidos, borracha, madeira, papel, etc; fornecido com carga, suporte no extintor para encaixe no suporte da parede, selo de conformidade do INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. Deverá vir acompanhado com o suporte de parede indicado para o modelo de extintor e as ferragens necessárias	UND	15	R\$: 198,33



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

		a fixação do suporte (parafuso, bucha, etc). Garantia de no mínimo 1 ano (12 meses), deve acompanhar adesivo que informa o tipo de extintor. Registro do IMETRO .			
5	480215 (similar)	Extintor CO ² 6 Kg, com suporte de parede, suporte no extintor para encaixe no suporte da parede, deverá vir acompanhado com o suporte de parede indicado para o modelo de extintor e as ferragens necessárias a fixação do suporte (parafuso, bucha, etc), selo de Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 4130, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente; montado sobre rodas com cubo de rolete de aço e pneus de borracha maciça de 10 de diâmetro, com válvula de abertura do cilindro do tipo ABL e válvula esférica de comando da mangueira; mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Classe de incêndio B e C; utilizado contra incêndios relacionados a equipamentos eletrônicos sensíveis, tais como computadores. Fornecido com carga, e selo de conformidade do INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. Garantia de no mínimo 1 ano (12 meses), deve acompanhar adesivo que informa o tipo de extintor. Registro do IMETRO .	UND	15	R\$: 817,74
6	480214 (similar)	Extintor pó químico seco (PQS) 04 Kg, com suporte de parede, suporte no extintor para encaixe no suporte da parede, deverá vir acompanhado com o suporte de parede indicado para o modelo de	UND	15	R\$: 167,67



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

		extintor e as ferragens necessárias a fixação do suporte (parafuso, bucha, etc), Classes de incêndio ABC, utilizado contra incêndios relacionados a materiais sólidos, líquidos inflamáveis, gases inflamáveis e rede elétrica de alta tensão; fornecido com carga, suporte parede e selo de conformidade do INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. Garantia de no mínimo 1 ano (12 meses), deve acompanhar adesivo que informa o tipo de extintor. Registro do IMETRO .			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$: 23.751,67

9.1. O critério para a definição do quantitativo estimado de serviço e aquisição, se resume em consumo de cada Coordenação, departamento e futuras Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$: 23.751,67.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Serviços de Recarga:

Funcional Programática - 10.122.0072.2.008

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Ficha: 974

Fonte: 0.1.1704.704.001

Aquisição de equipamentos:

Funcional Programática - 10.122.0072.1.685

Categoria Econômica: 4.4.90.52.99

Ficha: 916



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 0.1.1704.704.001

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 .Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 09 de Maio de 2024.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por: Gabriel de Souza Rodrigues
Auxiliar Administrativo
Matricula – 4491

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Daniel Saint Clair De Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 0220/2024

ANEXO I

UNIDADES	ENDEREÇO
ESF Mataruna	Rua Rodolfo Mota, s/nº - Mataruna – Cas. De Abreu/RJ
ESF Osvaldo Ramos	Rodovia Amaral Peixoto – Lote 05 – Qd. 05 – Centro – Barra de São João – Cas. de Abreu/RJ
ESF Nestor Ponciano de Freitas	Rua Geni da Cruz Leite, s/nº, Sociedade Fluminense-Casimiro de Abreu - RJ
ESF Pastor Odino Miranda	Av. Silas Gaspar, s/nº, Lt 31,32 e 33, Parque Vale do Indaiaçú - Cas. de Abreu – RJ
ESF Centro	Rua Nilo Peçanha, nº 164, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
ESF Antonio Anézio Marchon	Avenida Indaiaçú, s/nº, Bairro Industrial - Cas. de Abreu - RJ



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

ESF Antonio Cavalcante	Estrada Serramar, KM 114, Santo Antônio – Casimiro de Abreu - RJ
Sub Unidade Cachoeiro de Macaé	Estrada Cachoeira de Macaé - Cas. de Abreu – RJ
Sub Unidade Córrego da Luz	Estrada Serramar- Cas. de Abreu – RJ
ESF Jomar Tardelli Bastos	Rua Piabanha, Rua P, Lote 254, Qd. 07- Peixe Dourado - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ
ESF Lecir Pacheco Peixoto	Rua João Soares, s/nº - Professor Souza - Casimiro de Abreu - RJ
ESF Autuepson Diniz de Carvalho	Rua Renato P. Sales, s/nº, L - Rio Dourado – Casimiro de Abreu - RJ
ESF Palmital	Rua Benedito de Souza, nº 365 – Palmital - Cas. de Abreu – RJ
ESF José Carlos Pinto	Rua Frederico Silva Souto - Vila Campo Alegre - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ
Farmácia Central	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
CEO	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
Coordenação de ESF	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
Coordenação de Fisioterapia	Rua Genciano Riscado da Mota, nº 213 - Bairro Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu - RJ -
Fundo Municipal de Saúde	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
Gabinete do Secretário	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
SAU/Controle e Avaliação	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
VISA Casimiro	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
Departamento de Patrimônio e Almojarifado	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
Departamento de Patrimônio e Almojarifado - Estoque	Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro - Cas. de Abreu - RJ
CAPS	ESTRADA DOS 30 PERIMETRAL LESTE - CAS. DE ABREU-RJ
Espaço Mente Saudável	RUA DESEMBARGADOR MARGARINO TORRES, Nº.171 - BARRA DE SÃO JOÃO - CAS. DE ABREU-
Resgate 24 horas	Rodovia Amaral Peixoto, Nº 1141 - Centro - Barra de São João - Cas. de Abreu – RJ.
Policlinica Ivanir de Freitas	RUA XAVIER DA SILVEIRA, Nº. 46 - PRAIA SUL - BARRA DE SÃO JOÃO - CAS. DE ABREU-RJ
CREM Manoel Marques Monteiro	RUA FRANCISCO LOPES - ESQUINA COM A RUA NILO PEÇANHA - Cas. De Abreu-RJ



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade Varjao	Assentamento Sebastião Lan, S/N°
Sub Unidade Boa Esperança	Rua Enfraim Rodrigues, S/N°
Sub Unidade Visconde	BR 101 – Fazenda Visconde
Sub Unidade Ribeirao	Estrada do Ribeirão - Aldeia velha - Casimiro de Abreu
Sub Unidade Vila Verde (Instalação Futura)	*
Esf Santa Irene (Futura Instalação)	*
Esf São João (Futura Instalação)	*
Academia Da Saude (Instalação Futura)	*
Centro De Fisioterapia Em Barra De São João	Barra de São João – Rua: Padre Anchieta – N°: 264 - Jardim Prata - Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ.
Controle E Avaliação De Barra De São Joao	Barra de São João – Rua: Padre Anchieta – N°: 264 - Jardim Prata - Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ.
Setor De Transporte De Barra De São João	Barra de São João – Rua: Padre Anchieta – N°: 264 - Jardim Prata - Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ.
Vigilancia Em Barra De São João	Rua: Rodovia AmaralPeixoto – n°: 386 – Bairro Vila Campo Alegre - Barra de São Joao - Casimiro de
CEASP	Rua: José Jorge – n°: 39 - Centro –Casimiro de Abreu – RJ.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA RECARGA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Recarga de Extintor tipo AP (Água Pressurizada) 10 Litros	UND	38
2	Recarga de Extintor tipo Co ² (Gás Carbônico) 6 Quilos	UND	20



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

3	Recarga de Extintor tipo PQS (Pó Químico Seco) 06 Quilos	UND	33
---	--	-----	----

Unidade: ESF Mataruna

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4473
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4415

Unidade: ESF Osvaldo Ramos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4455
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4403

Unidade: ESF Nestor Ponciano de Freitas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	02	4461, 4469
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4407

Unidade: ESF Pastor Odino Miranda

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
------	-----------	------------	---------------



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	03	4462, 4472, 4474
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	03	4419, 4404,4416

Unidade: ESF Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4463
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4408

Unidade: ESF Antonio Anezio Marchon

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4475
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4410

Unidade: Antonio Cavalcante

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4492
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4481



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Sub Unidade Cachoeiro de Macaé

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4483
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	3499

Unidade: Sub Unidade Córrego da Luz

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4471
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4411

Unidade: ESF Jomar Tardelli Bastos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	02	4464, 4468
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	02	4418, 4420

Unidade: ESF Lecir Pacheco Peixoto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada)	01	4466



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

	10 litros		
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4405

Unidade: ESF Autuepson Diniz de Carvalho

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4491
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4409

Unidade: ESF Palmital

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4465
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4429

Unidade: ESF José Carlos Pinto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4478
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4427



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

COORDENAÇÕES E DEPARTAMENTOS:

Unidade: Farmácia Central

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4476
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: CEO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4489
02	Extintor CO2 06 kg	02	4451, 4452
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: Coordenação de ESF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	-	
02	Extintor CO2 06 kg	01	3492
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: Coordenação de Fisioterapia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada)	-	



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

	10 litros		
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4424

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	-	
02	Extintor CO2 06 kg	02	4447, 4453
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: Gabinete do Secretário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	02	4486, 4487
02	Extintor CO2 06 kg	01	4450
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	04	3498, 4425, 4426, 4428

Unidade: SAU/Controle e Avaliação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4485
02	Extintor CO2 06 kg	01	4445
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: VISA Casimiro



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	02	4482, 4484
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	03	3494, 3496, 4480
02	Extintor CO2 06 kg	03	4443, 4449, 3491
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	02	4430, 3497

Unidade: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Estoque

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	-	
02	Extintor CO2 06 kg	03	3493, 4444, 4446
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	-	

Unidade: CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada)	04	4490, 4477, 4479, 4467



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

	10 litros		
02	Extintor CO2 06 kg	06	4436, 4437, 4438, 4439, 4440, 4441
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	03	4414, 4417, 4421

Unidade: Espaço Mente Saudável

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	4470
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4412

Unidade: Resgate 24 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	01	3495
02	Extintor CO2 06 kg	01	4442
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	01	4422

Unidade: Policlínica Ivanir de Freitas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	02	4457, 4458
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	02	4399, 4400

Unidade: Policlínica Dr. Manoel Marques Monteiro



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº PATRIMONIO
01	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	02	4459, 4460
02	Extintor CO2 06 kg	-	
03	Extintor PQS (Pó químico seco)6 Kg	02	4413, 4423

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	150240	Extintor AP (Água pressurizada) 10 litros	15
02	63258	Extintor CO2 06 kg	15
03	150240	Extintor PQS (Pó químico seco) 6 Kg	15

ITEM	LOCAL	EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS	EXTINTOR CO2 06 KG	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 6 KG	QUANTIDADE
01	Sub Unidade Varjao	01	01	01	03
02	Sub Unidade Boa Esperança	01	01	01	03
03	Sub Unidade Visconde	01	01	01	03
04	Sub Unidade Ribeirao	01	01	01	03
05	Sub Unidade Vila Verde (Instalação Futura)	01	01	01	03
06	Esf Santa Irene (Futura Instalação)	02	02	02	06



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

07	Esf São João (Futura Instalação)	02	02	02	06
08	Academia Da Saude (Instalação Futura)	01	01	01	03
09	Centro De Fisioterapia Em Barra De São João	01	01	01	03
10	Controle E Avaliação De Barra De São Joao	01	01	01	03
11	Setor De Transporte De Barra De São João	01	01	01	03
12	Vigilancia Em Barra De São João	01	01	01	03
13	Seaps	01	01	01	03